

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.279, DE 04 DE JULHO DE 2025.

“ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 258.573,94, no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 - Lei 2.227/2024.

Art. 2º - Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, o Superavit Financeiro de dotações, conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.07	Fundo Municipal de Assistência Social	
Suplementação		
08.122.6001.2107	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
339093 2.660.7336	Indenizações e Restituições	258.573,94
SUBTOTAL - Despesas por Superavit Financeiro		258.573,94

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Julho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo